

SOBRE A GESTÃO-LISTA-A

"AO SERVIÇO DO POVO

VENCEREMOS"

Um dos objectivos de luta dos estudantes no tempo do fascismo era pela "liberdade de informação e reunião". Também após o 25 de Abril, importantes lutas foram desenvolvidas, que se traduzem no essencial na aspiração à mais ampla liberdade e democracia dentro das escolas; é assim que se desenvolvem processos de luta pela abolição dos exames, saneamento e pela participação de todos os estudantes nas questões que dizem respeito à vida das suas escolas. Com o avanço da luta, embotada de um forte espírito revolucionário, pela participação cada vez maior de sectores mais amplos dos estudantes contra a política da burguesia e ao serviço do povo, surge-nos o decreto-lei do MEC, com vista a refrear o espírito combativo dos estudantes, e a implantar um forte controle sobre as escolas.

Antes de analisar pontos concretos deste decreto, há que saber qual a sua política fundamental. Se ele visa institucionalizar os órgãos de gestão executores da vontade dos estudantes ou se, pelo contrário, estes não são mais que o prolongamento da política mais geral da burguesia e do MEC para o ensino.

No artº 9, onde se lê: "2 - São atribuições da Assembleia de Escola ou da Assembleia de representantes em que esta os delegue: a) estabelecer, dentro dos limites da lei e dos planos de orientação educativa e científica superiormente estabelecidos, as bases gerais, as bases gerais de acção cultural, científica e pedagógica das escolas."

Ao delimitar as decisões das Assembleias de Escolas, dentro do âmbito da lei e conceder-lhe sómente o poder de estabelecer e não o de decidir, poder este pertencente ao conselho directivo pretende o MEC, tirar todo o poder deliberativo às Assembleias de Escola o que se verifica também na submissão das decisões de todos os estudantes às directivas traçadas pela burguesia para o ensino.

No artigo 7º o decreto estipula:

"1-As decisões da Assembleia de Escola são tomadas por maioria de votos expressos, dispondo cada corpo de direito de veto.

2-A decisão de exercer o direito de veto deverá ser tomada em Assembleia de Corpo, expressamente convocada para este efeito, realizada no prazo de três dias a contar da decisão a vetar devendo a proposta de veto conter o acordo, de, pelo menos 2/3 dos presentes.

3-A decisão vetada tornar-se-á, todavia, definitiva se a Assembleia de Escola, expressamente convocada para este efeito, nos cinco dias subsequentes ao da interposição do veto, a confirmar por maioria superior a 3/4 dos votos expressos.

Para melhor nos apercebermos do carácter demagógico deste decreto, especificado neste artigo

tomemos, por exemplo, a questão da abolição dos exames decidida maioritariamente pelos estudantes na época de Julho.

Os professores sempre se opuseram a esta justa tomada de posição por parte dos estudantes. Vamos supôr então que numa Assembleia de Estudantes, com 1.000 pessoas era aprovada a proposta de recusa aos exames por uma maioria de 700 votos contra 300, a esta decisão se oporiam o corpo docente através da utilização do direito de veto, havendo necessidade de convocar uma nova Assembleia de Escola em que se exige a confirmação da justa decisão da recusa aos exames por uma maioria superior a $3/4$ dos votos expressos, isto é, 750 dos votos.

Assim vemos que uma decisão democraticamente formulada pelos estudantes é boicotada por uma minoria, neste caso pelos professores. No entanto, para revestir este decreto com uma "capa democrática" tentam deitar-nos poeira nos olhos afirmando na introdução que "o projecto inicial de institucionalização democrática foi submetida a amplíssima discussão em todos os estabelecimentos do Ensino Superior e depois reformulado de maneira a atender às críticas e sugestões recebidas". Quanto a isto, não há comentários possíveis a fazer-se. Qual o estudante que tenha tido conhecimento deste decreto e o tenha discutido?

COLEGAS:

Há que tomar uma firme posição - lutemos pela revogação imediata desse decreto, que é uma medida reaccionária, anti-democrática e anti-estudantil que tem por objectivo sabotar as decisões colectivas dos estudantes e travar as suas lutas.

No entanto, estejamos atentos àqueles que o pretendem aprovar como uma medida "democrática" na generalidade e modificá-lo sómente em alguns pontos concretos.

A luta pela sua revogação passa, portanto necessariamente pela luta contra as manobras reformistas destinadas a auxiliar o MEC a impor esta sua decisão.

LISTA A

"AO SERVIÇO DO POVO VENCEREMOS"

Proposta pelos NÚCLEOS SINDICAIS